


**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 1705.01/2017**

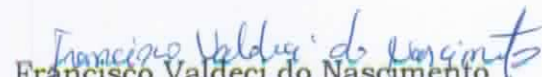
Às treze horas e trinta minutos (13:30) do dia treze de junho de dois mil e dezessete (13.06.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 - Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº 1705.01/2017 que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi constada a presença dos representantes das empresas: **1. MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, representada por Régis Wanderson Cabral da Silva, inscrito no CPF sob o N° 607.824.433-70; **2. J E CAVALCANTE PRATA - ME**, representada por José Edmilson Cavalcante Prata, inscrito no CPF sob o N° 404.179.563-04; **3. FG CAMPOS SIMÃO - ME**, representada por Jane Mary dos Santos, inscrito no CPF sob o N° 801.831.743-72. Anotado em lista de presença. Após a análise das propostas o pregoeiro verificou que todas as propostas estavam aptas a participar do processo. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item e neste ato determinou que se iniciasse a fase de lances verbais, devidamente anotado em mapa de lances em anexo. No item 01 foi vencedora a empresa: **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa **INABILITADA**, por não apresentar o item 5.1.1.III.a) - Atestado de Capacidade Técnica. O pregoeiro em seguida deu continuidade ao certame, sendo que a segunda e Terceira colocadas estavam ausentes da sessão, sendo vencedora do Item 01 a empresa: **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 02 foi vencedora a empresa: **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 03 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 04 foi vencedora a empresa: **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 05 foi vencedora a empresa **ANA PAULA FURTADO DE SOUSA - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA por não apresentar o item 5.1.1.III. a) - Atestado de Capacidade Técnica e por apresentar o item 5.1.1.IV.a) - Balanço Patrimonial em desacordo com o solicitado no referido edital, quando o mesmo não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento conforme solicita o item. Foi vencedora do item a empresa: **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 06 foi vencedora a empresa: **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 07 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 08 ao 11 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 13 e 14 foi vencedora a empresa: **FG CAMPOS SIMÃO - ME**,


ora já declarada HABILITADA. Nos itens 15 ao 20 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 21 foi vencedora a empresa **A P G SOARES - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar nenhum documento solicitado no edital e somente algumas folhas de papel ofício totalmente em branco. Foi vencedora do item a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA, Nos itens 22 e 23 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 24 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 24 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 25 ao item 28 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 29 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 30 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 31 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 32 e foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 33 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 34 e 35 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 36 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 37 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 38 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 39 ao item 43 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 44 e 45 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 46 ao item 59 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 55 e 56 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 57 ao item 59 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 60 foi vencedora a empresa **J E CAVALCANTE PRATA - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 61 ao item 66 foi vencedora a empresa: **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 67 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 68 ao item 70 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 71 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 72 ao item 75 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 76 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 78 ao item 96 foi vencedora a empresa **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, ora já declarada HABILITADA. Finalizando a fase de lances o pregoeiro declara

vencedoras as empresas: **MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME**, dos itens 1,2,3,4,5,8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28,30,32,34,35,37,39, 40,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,67,71,76,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96 ; **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, dos itens 6,7,13,14,24,29,31,33,36,38,44,45,61,62,63,64,65,66,68,69,70,72,73,74,77 **J E CAVALCANTE PRATA - ME**, dos itens 60. O pregoeiro solicitou aos representantes das empresas que apresentassem proposta de preços ajustadas conforme ultimo lance ofertado. Por fim, o Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os mesmos desistiram expressamente da intenção de interpor recurso. O Pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes

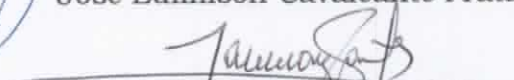

Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio


Francisco Valdeci do Nascimento
Equipe de Apoio


MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - ME
Régis Wanderson Cabral da Silva


J E CAVALCANTE PRATA - ME
José Edmilson Cavalcante Prata


~~FG CAMPOS SIMÃO - ME~~
Jane Mary dos Santos